

5398134/MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA (SUBTEN BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5209560/MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5267552/MARCUS VICTOR LIMA NORAT (TEN CEL BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5350298/MARLUCE PEREIRA SANTANA (TEC CEDEC) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
3211193/MAURO MARQUES DO NASCIMENTO (SUBTEN BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
57175062/MAURO ROBSON MORAIS MONTEIRO (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5610060/MOACIR DA SILVA RAMOS JUNIOR (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
57214749/NAIR SHARON CUTRIM PEREIRA (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5210259/ODIMAR MARQUES DE LIMA (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5210038/ODINEY DAS NEVES LEAL (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5426162/ODINEY SIQUEIRA VALENTE (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5210550/ODRACI JOSE JORGE DE SOUZA (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5397723/OSCAR SANTOS ANSELMO (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
3229173/OTÁVIO DE VILHENA DOS SANTOS (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5843502/PAULO CESAR VAZ JÚNIOR (CAP BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5162017/PAULO VALDEZ DIAS LOPES (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5064074/PEDRO GUILHERME N. GOMES (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
7008430/RAIMUNDO NONATO RAMOS CETRARO (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5397677/REINALDO ALVES DE AZEVEDO (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5826993/RICHARDS SOUSA MARQUES (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
54185276/ROGERIO DA CUNHA BRITO (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
5162548/RONALDO GONÇALVES MIRANDA (CB BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5598362/ROSEANE TAVARES TRAJANO (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
57190106/RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR (TEN BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5623561/SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA (SUBTEN BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
57218531/SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
57189384/TIAGO DANIEL CABRAL ALVES (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
57217681/WANDER LUIZ FERREIRA DA SILVA (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
57189101/WELLINGTON DOUGLAS C. DO VALE (SD BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5833566/WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA (CAP BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014
80845722/WILMA ROSANA FERREIRA MENDONÇA (TEC CEDEC) / 10.0 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 28/07/2014
5452740/WILSON LIMA MIRANDA (SGT BM) / 10.0 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 14/07/2014<br
Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705912
PORTARIA N.º. 343/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 152/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2468/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a

responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 2188/2011-CRPPI/SUSIPE, datado de 07/10/2011, referente à fuga do preso OSMAEL BARBOSA DOS SANTOS, ocorrida no dia 06/10/2011 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de irregularidade, má conduta ou facilitação de fuga por parte dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705915
PORTARIA N.º. 342/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 329/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2782/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 1022/2012/OUV/SIEDS/PA, datado de 27/12/2012, referente a fuga dos presos ADRIANO CARDOSO NASCIMENTO e ALBERTO BARARUÁ DE ALCANTARA, ocorrida no dia 19/11/2012 na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705917
PORTARIA N.º. 341/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1150/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2988/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora MARCIA REIS DE LIMA acerca da liberação indevida do preso SIDNEIS VIEIRA DOS SANTOS, corrida no dia 20/11/2013 no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II, conforme narrado no Relatório Central Alvará, do Núcleo de Execução Criminal – NEC, desta Autarquia, datado de 01/12/2013.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a ocorrência de irregularidade administrativa praticada pela servidora investigada, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo a servidora MARCIA REIS DE LIMA e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais da servidora.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705923
PORTARIA N.º. 340/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 319/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2778/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a

responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ FERNANDO LIMA DOS SANTOS, acerca dos fatos apurados no Processo nº. 2676/2012 – CGP/SUSIPE, referente ao sinistro com a VTR GM/PRISMA, placa NSI-8111, pertencente à Divisão de Transportes – DIT, desta Autarquia.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de irregularidade administrativa praticada pelo investigado, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor JOSÉ FERNANDO LIMA DOS SANTOS e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705929
PORTARIA N.º. 339/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 433/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2800/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia prestado no dia 02/04/2013, nesta Corretiva, pelo servidor FERNANDO AUGUSTO BARRA acerca de supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 705932
PORTARIA N.º. 338/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1093/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2976/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência Policial nº. 0029/2013.007593-8, de 21/10/2013, referente a tentativa de fuga do preso CESAR DA SIVLA COSTA, pertencente a Central de Triagem da Cremação, ocorrida no dia 21/10/2013, quando de sua transferência para o Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de responsabilidade funcional dos servidores da Central de Triagem da Cremação, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706421
Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 01/06/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor(es):
Temporário / HERMENSON KLEBER ROCHA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL)<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA